Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1676, de 07 de novembro de 2022.

Declara Patrimônio Histórico, Cultural, Imaterial do Município de Piraí as Cavalgadas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, APROVA:

Art. 1º *– As Cavalgadas que são realizadas no Município de Piraí ficam declaradas como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial.*

Parágrafo único *- Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.*

Art. 2º *- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados a data de sua publicação.*

Art. 3º *- As despesas com a execução dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se for necessário.*

Art. 4º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 07 de novembro de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Vereador Alexsandro Sena Silva PL nº 45/2022

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500